
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.684, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1976

Cria cargos no Tribunal de Justiça do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ,
estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Tribunal de Justiça do Estado,
destinados aos Foros de Santarém e Bragança, os seguintes cargos:

FORO DA CIDADE DE SANTARÉM		
Quantidade	Denominação	(Valor Cr\$)
01	Secretário dos Juízes	2.500,00
01	Escrevente-Datilógrafo	783,00
02	Serventes	602,40
01	Zelador	783,00
01	Atendente	602,40
01	Porteiro de Auditório	602,40
01	Porteiro	602,40
01	Vigia	613,00
04	Guardas Judiciários	613,00
01	Protocolista	783,00
01	Auxiliar de Bibliotecário	783,00
FORO DA CIDADE DE BRAGANÇA		
Quantidade	Denominação	(Valores Cr\$)
01	Secretário dos Juízes	2.500,00
01	Datilógrafo	783,00
02	Serventes	602,40
01	Zelador	783,00
01	Porteiro de Auditório	602,40
01	Vigia	613,00
02	Guardas Judiciários	783,00
01	Auxiliar de Bibliotecário	783,00

Parágrafo Único - Os cargos de Secretário dos Juízes objeto deste Artigo, são de provimento em comissão e devem ser preenchidos por pessoas possuidoras de Curso Superior preferentemente Direito.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de dezembro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE N° 23.425, DE 28/12/1976

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ